



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 084 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICADO EM:
09 DE OUTUBRO DE 2022

17h:00

M. Gonçalves
Servidor

**ESTABELECE NORMAS GERAIS E
SANITÁRIAS A SEREM SEGUIDAS
NA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE
CULTURA POPULAR SENHORA
DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Os Alvarás Especiais para o funcionamento na **2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA POPULAR SENHORA DO ROSÁRIO** que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2022, somente serão fornecidos conforme este Decreto.

Art. 2º. Somente será concedido pela Prefeitura Alvará Especial de funcionamento às entidades sem fins lucrativos e artesãos de Silvianópolis que comercializam produtos não industrializados, sem qualquer custo.

Art. 3º. Fica destinado ao evento a Rua Prefeito Júlio Correa Beraldo, da esquina da Rua Dilmo de Abreu até a esquina da Rua Major Feliciano e a Praça Homero Bento Vieira.

Art. 4º. Fica proibido o uso de todo tipo de aparelho sonoro nas tendas dos expositores, comércio locais e ambulantes e carros automotivos no local descrito no artigo anterior.

Art. 5º. O evento e os expositores deverão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

- I- Disponibilizar álcool em gel 70% em quantidade suficiente a todos seus clientes e em locais de fácil acesso;
- II- Disponibilizar lixeira em quantidade suficiente;
- III- Para os vendedores de alimentos deverão ainda:
 - a) Seguir todas as regras previstas na Resolução nº 216/04 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - b) Usar touca;
 - c) Manusear os alimentos com luvas.

Art. 6º. Todas as barracas e expositores do evento poderão funcionar, impreterivelmente, até:

- a) **Noite de sexta para sábado: 01:00h**
- b) **Noite de sábado para domingo: 01:00h**
- c) **Domingo: 22:00h.**
- d) Aquele que não cumprir as disposições contidas neste Decreto poderá ter o alvará de licença caçado sem direito a qualquer indenização.
- e) As demais regulamentações do evento poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- f) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 09 de novembro de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUN. SILVIANÓPOLIS - MG